



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 - Retificado**

**PROCESSO Nº 48/2022**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2022, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.300.331/0001-03, com endereço à Avenida São Paulo, nº. 1113, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, em Parapuã/SP, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Rua Pau Brasil, nº 251, Jardim Galante, CEP 15.895-000, no município de Cedral, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 38.276.486/0001-68 e Inscrição Estadual nº 262.030.420.112, neste ato representada por sua Sócia Diretora, a Sr. **CAMILA CHAUL AIDAR PEREIRA**, RG nº 445.448 SSP-RO e CPF/MF nº 875.632.232-15, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório nº 48/2022, Pregão Presencial nº 11/2022 - Retificado** para **REGISTRO DE PREÇOS**, que se comprometem a respeitar e cumprir, nos termos do Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008 e do edital de **Pregão Presencial nº 11/2022 - Retificado**, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 1 - Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos tipo Playground a serem instalados em escolas, creches e praças públicas do município de Parapuã, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	Marca	V. Unit.	V. Total
1	PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA - 4 TORRES	3	UNID	Marca: Grupo Reys; Fabricante: Grupo Reys; Modelo: Playground; Procedência: Nacional	R\$40.247,6667	R\$120.743,00
2	PLAYGROUND INFANTIL	3	UNID	Marca: Grupo Reys; Fabricante: Grupo Reys; Modelo: Playground; Procedência: Nacional	R\$24.097,00	R\$72.291,00
3	MEGA RIVA PLAY	3	UNID	Marca: Grupo Reys; Fabricante: Grupo Reys; Modelo: Playground; Procedência: Nacional	R\$21.690,00	R\$65.070,00
4	PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 3 TORRES	3	UNID	Marca: Grupo Reys; Fabricante: Grupo Reys; Modelo: Playground; Procedência: Nacional	R\$25.820,00	R\$77.460,00



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5	PLAYGROUND 2 TORRES - ESCALADA	3	UNID	Marca: Grupo Reys; Fabricante: Grupo Reys; Modelo: Playground; Procedência: Nacional	R\$11.662,00	R\$34.986,00
6	SUPER PLAYGROUND KIDS	3	UNID	Marca: Grupo Reys; Fabricante: Grupo Reys; Modelo: Playground; Procedência: Nacional	R\$12.150,00	R\$36.450,00
Valor global .....						<b>407.000,00</b>

**1.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços (inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993).

## **2 - Cláusula Segunda – Preço:**

**2.1.** Os Preços Unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

**2.2.** Os Preços Registrados permanecerão fixos e irrevogáveis; e abrangerão todos os custos (diretos e indiretos) decorrentes da execução do objeto – incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, entre outros); seguros, despesas de administração, lucro, custo com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**2.3.** Se o Preço Registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Municipalidade adotará as seguintes providências:

**2.3.1.** Convocará o Fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado;

**2.3.2.** Liberará o Fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação (respeitadas as contratações já celebradas);

**2.3.3.** Convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**2.3.4.** Não logrando êxito nas negociações, a Municipalidade cancelará o item objeto do preço negociado.

### **3 - Cláusula Terceira – Vigência:**

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; contados a partir da data de sua publicação.

### **4 - Cláusula Quarta – Cancelamento do Registro de Preços:**

**4.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**4.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Municipalidade contratante (sem justificativa aceitável);

**4.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado (na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado);

**4.1.4.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

**4.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

**4.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do Fornecedor.

### **5 - Cláusula Quinta – Contratações da Ata de Registro de Preços:**

**5.1.** Os Fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir; observadas as condições estabelecidas no Edital (em seus Anexos) e nesta Ata.

**5.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços; ficando-lhe facultada à utilização



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**5.2.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório não será admitida.

## **6 - Cláusula Sexta – Obrigações da Detentora:**

**6.1.** Contratar com a Municipalidade, nas condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 11/2022 - Retificado**; e o preço registrado nesta Ata; os produtos objeto deste ajuste.

**6.2.** Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7 - Cláusula Sétima – Obrigações da Municipalidade:**

**7.1.** Indicar um Servidor responsável para atuar como Fiscal do Contrato (incumbido do acompanhamento deste Registro de Preços).

**7.2.** Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **8 - Cláusula Oitava – Sanções:**

**8.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008; que a Detentora declara conhecer integralmente.

## **9 - Cláusula Nona – Disposições Gerais:**

**9.1.** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Presencial nº 11/2022 - Retificado**; com seus Anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Detentora(s).

**9.2.** A existência de preços registrados não obriga a Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**9.3.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

**9.4.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata; que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de maio de 2022.

---

REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
DETENTORA DA ATA

---

GILMAR MARTIN MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

1) \_\_\_\_\_  
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) \_\_\_\_\_  
Nome: GILBERTO HOSHINO  
RG: 24.330.135-2-SSP/SP



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

**ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):** 27/2022

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos tipo Playground a serem instalados em escolas, creches e praças públicas do município de Parapuã, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email:** GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563

/ [gustavo@tmmadv.com.br](mailto:gustavo@tmmadv.com.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 18 de maio de 2022.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:** REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Nome: CAMILA CHAUL AIDAR PEREIRA

Cargo: SÓCIA DIRETORA

CPF: 875.632.232-15

E-mail: [gruporeyscomercial@gmail.com](mailto:gruporeyscomercial@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 38.276.486/0001-68

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 27/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022

VIGÊNCIA: 17/05/2023

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos tipo Playground a serem instalados em escolas, creches e praças públicas do município de Parapuã, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**VALOR (R\$): R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 18 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal